



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022
Coordenadoria de Registros Acadêmicos

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 27/2025
CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025

O Diretor-geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições para a Certificação de Conhecimentos para os cursos de Graduação e Subsequente ao Ensino Médio.

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local (Setor responsável)
11/08/2025	Publicação do edital no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
11 a 15/08/2025	Período de inscrições	Formulário on-line: https://docs.google.com/forms/d/1HqVwNEuuN8wzS6RMZtMx8jaD9TmVlpDgUQIG4qxGnB4/preview
18 a 22/08/2025	Análise dos pedidos para a Certificação de Conhecimentos	Coordenação do curso
25/08/2025	Homologação das inscrições no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
26/08/2025	Prazo de recursos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
27/08/2025	Análise dos pedidos de recurso	Coordenação do curso
28/08/2025	Homologação das inscrições – após recurso e Divulgação dos horários e locais das avaliações	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
01/09/2025	Aplicação das avaliações	Coordenadoria Geral de Ensino/ Coordenação dos respectivos cursos
05/09/2025	Resultado preliminar no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

08/09/2025	Prazo de recursos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
09/09/2025	Avaliação dos recursos	Coordenação do curso
11/09/2025	Resultado final no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição será efetuada exclusivamente por formulário on-line. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.

1.2. O formulário on-line de inscrição está disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1HQVwNEuuN8wzS6RMZtMx8jaD9TmVlpDgUQIG4qxGnB4/preview>

1.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher os dados solicitados e anexar ao formulário on-line, em arquivo único e em formato .PDF ou .JPEG (imagem), **documento comprobatório dos conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, sendo considerados válidos documentos oficiais, com carimbo e assinatura ou autenticação eletrônica.**

1.4. Os documentos solicitados devem estar, obrigatoriamente, anexados ao formulário em formato .PDF ou .JPEG sem cortes, rasuras ou com resolução que dificulte a sua visualização (fundos de mesa, objetos, etc).

1.5. O IFRS *Campus* Sertão não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados ou arquivos corrompidos.

1.6. Os candidatos submetem-se às condições previstas na [Resolução Nº 1/2024-CONSUP-REI, de 23 de janeiro de 2024 – Organização Didática do IFRS](#).

1.7. O/A candidato/a terá sua inscrição indeferida se:

- a) o formulário on-line de inscrição for preenchido incorretamente;
- b) não anexar, no ato da inscrição, todos os documentos conforme especificações do item 1.3;
- c) descumprir o cronograma deste Edital.

1.8. Não serão recebidos quaisquer outros documentos após o período de inscrição on-line, nem por outros meios que não sejam os descritos neste Edital.

1.9. Caso o/a candidato/a queira efetuar inscrição para avaliação de Conhecimento Prévio em mais de um componente, deverá **preencher um novo formulário para cada disciplina.**

1.10. As inscrições deferidas pelos coordenadores de curso serão homologadas e publicadas no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/sertao/editais/>, na data prevista no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

2. DOS COMPONENTES CURRICULARES

2.1. São objetos de pleito os componentes curriculares oferecidos e nos quais o(a) estudante esteja matriculado(a) no semestre atual, integrantes da matriz curricular do curso em que o(a) estudante está matriculado, exceto Seminários, Estágio, TCC e Monografia.

2.2. Não pode ser objeto de Avaliação de Conhecimento o componente curricular em que o (a) acadêmico(a) foi reprovado(a).

2.3 De acordo com o Art. 210 da Organização Didática do IFRS, o limite máximo para solicitação de certificação de conhecimentos, ou os componentes curriculares sobre os quais não se possibilita a solicitação, se existir, deverá estar definido no PPC do curso.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação elaborado por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

3.2. O professor terá as seguintes atribuições:

I – definir e elaborar os instrumentos de avaliação de forma a abranger os conteúdos teóricos e práticos que constam na ementa do respectivo componente curricular.

II – proceder à aplicação e a correção das avaliações.

III – registrar os resultados em atas específicas.

3.3. A realização das avaliações deverá ser registrada em ata pelo professor responsável, constando:

I - identificação do componente curricular e dos acadêmicos.

II - tempo de duração da avaliação.

III - tipo de avaliação.

IV - considerações acerca das avaliações práticas, quando realizadas.

3.4. O professor responsável deverá entregar ao coordenador(a) do curso a ata contendo o resultado do processo de avaliação e toda documentação correspondente.

3.5. A avaliação deverá abranger o conteúdo teórico e prático constante na ementa do componente curricular, utilizando como referência o plano de ensino.

3.6. Nas avaliações deverão constar os critérios de correção, tempo de duração e o valor de cada questão ou atividade.

3.7. A avaliação ocorrerá na data prevista no cronograma, nas dependências do *Campus Sertão* do IFRS, em horário a ser divulgado no site da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

3.8. O/A acadêmico/a que não comparecer ao local de prova no horário estabelecido, não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação.

4. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

4.1. Serão considerados aprovados os/as acadêmicos/as que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), em cada uma das avaliações realizadas.

4.2. Os/as acadêmicos/as que não obtiverem aprovação deverão cursar regularmente o componente curricular para integralização do curso.

4.3. Os resultados das avaliações serão publicados no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/sertao/editais/>, conforme cronograma e, se aprovado, registrados no histórico escolar.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É responsabilidade do acadêmico verificar se foi aprovado na avaliação, através do resultado preliminar que será publicado no site do *Campus*.

5.2 O/A estudante poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais da inscrição, a qualquer tempo, caso haja necessidade.

5.3 Comprovada inexistência, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados, o/a estudante estará sujeito/a ao cancelamento da avaliação e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5.4. O candidato poderá solicitar recurso após o resultado preliminar, preenchendo o Formulário para Pedido de Revisões ou Recursos (Anexo I) e entregá-lo na Coordenadoria de Registros Acadêmicos conforme cronograma do presente edital.

5.5. É vedada a realização de uma segunda avaliação para um mesmo componente curricular, exceto quando o estudante apresentar novos documentos comprobatórios de experiência adquirida após a realização da primeira avaliação.

5.6. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino em conjunto com a Coordenação de Curso ao qual o estudante encontra-se vinculado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 11 de agosto de 2025.

Clever Variani
Diretor Geral do IFRS - *Campus Sertão*
Portaria nº 144/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

ANEXO I
Formulário para Pedido de Revisões ou Recursos
Edital IFRS *Campus Sertão* nº 27/2025 - Certificação de Conhecimentos

Pedido de revisão quanto à/ao:

- () Homologação das inscrições do Edital de Certificação de Conhecimentos.
() Resultado preliminar do Edital de Certificação de Conhecimentos.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Sertão/RS ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)